



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

E.T.P. n.º 32/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. A presente contratação, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 19/2024, que dispõe sobre a aprovação da participação dos conselheiros tutelares, conselheiros de Direitos, secretária-executiva do CMDCA e trabalhadores dos equipamentos da rede de proteções vinculadas a Secretaria Municipal da Assistência Social, no XII ENCONTRO NORDESTINO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a qual acontecerá de 09 a 12 de Agosto de 2024, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

1.3. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Descrição da Necessidade

2.1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal, compete, dentre outras atribuições, ele propõe, delibera e controla as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes. Também faz o registro de entidades que atuam com crianças e adolescentes e acompanha se os projetos e programas realizados atendem aos requisitos da legislação.

Além disso, gerencia e estabelece os critérios de utilização de recursos dos fundos de direitos da criança e do adolescente municipais, seguindo orientação do parágrafo 2º do artigo 260 da Lei nº 8.069/1990.

2.1.2. Para alcançar seu objetivo institucional, o CMDCA por meio da Resolução nº 19/2024, que dispõe sobre a aprovação da participação dos conselheiros tutelares, conselheiros de Direitos, secretária-executiva do CMDCA e trabalhadores dos equipamentos da rede de proteções vinculadas a Secretaria Municipal da Assistência Social, no XII Encontro



Nordestino Do Sistema De Garantia De Direito Da Criança E Do Adolescente, a qual acontecerá de 09 a 12 de Agosto de 2024, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

2.2. Em resumo, o XII Encontro Nordestino Do Sistema De Garantia De Direito Da Criança E Do Adolescente é uma oportunidade crucial para unir esforços e promover mudanças significativas na proteção das nossas crianças e adolescentes. A participação de todos é fundamental para construir um futuro mais seguro e justo para as gerações futuras.

2.3. Ressalta-se que o encontro em comento é inerente às atividades rotineiras desenvolvidas pelos participantes mobilizados que atuam diretamente com a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, assim havendo compatibilidade e pertinência do conteúdo programático com as atribuições funcionais.

Ante ao exposto, propõe-se a contratação de capacitação para 12 (doze) agentes mobilizados que desenvolvem suas atividades diuturnamente na temática proposta pelo seminário.

2.4. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	Juliane São Pedro Alves

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A previsão da contratação do serviço, encontra-se n Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)e suas alterações, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/13128798000101/2024/11>, contempla o serviço de Seleção e treinamento, alinhando-se ao planejamento do Fundo Municipal da Assistência Social, consoante inciso II do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3.2. Há previsão orçamentária para a contratação do objeto no subelemento: 339039.34 – Serviço de Seleção e Treinamento.

4. REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A contratação deverá atender:

4.1. O contratado deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.



4.2. Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3. Serviço não continuado, onde trata-se da contratação de ação de desenvolvimento para os conselheiros tutelares, conselheiros de Direitos, secretária-executiva do CMDCA e trabalhadores dos equipamentos da rede de proteções vinculadas a Secretaria Municipal da Assistência Social.

4.4. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade da prestação do serviço técnico especializado, com objeto singular, que considera aspectos objetivos e subjetivos correlacionados às necessidades de desenvolvimento e atualização intelectual.

4.5. Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.6. Para um acompanhamento adequado das atividades desenvolvidas, o contratado deverá fornecer as tabelas indicadas, sem ônus, bem como quaisquer atualizações que ocorram durante a vigência contratual.

4.7. A contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nas mais variadas formas, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, deve atender os seguintes critérios:

- A inexigibilidade fundada no art. 74, III, da Lei 14.133/21, deve ser um dos serviços arrolados no art. 6 da mesma Lei, e, assim, possuir características que o torne singular, além de ser prestado por notório especialista;

- Os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal encontram-se discriminados no inciso XVIII, do art. 6; - Nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a determinação da singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto, que é a aula;

- A aula é uma atividade humana (não mecânica) e os variados docentes são incomparáveis entre si, sempre que a intervenção destes for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço será singular;

- Tais serviços são, em regra, singulares, salvo aqueles cujo método supere o docente na obtenção dos resultados esperados;

- Na contratação de cursos, a escolha da pessoa do executado é ato discricionário e exclusivo da autoridade competente, que deverá apontar as razões que o fizeram inclinar-se por este ou aquele profissional ou empresa;



- Cursos abertos a terceiros são sempre ilícítaveis pelo fato de ser objeto único que se esgota com a execução, devendo ser contratados com base no art. 74, caput da Lei Geral de Licitações;
- Não é viável contratar por dispensa de licitação um objeto que, por sua natureza, seja exclusivo ou singular, ainda que aparentemente presentes os requisitos da hipótese de dispensa.
- Emissão de Certificado de Participação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A capacitação terá a duração de 4 (quatro) dias, a empresa receberá o valor de R\$ 200,00 por inscrito, totalizando R\$ 2.400,00 pelos 12 participantes que fazem parte do CMDCA.

É importante sublinhar que a contratação da capacitação tem baseia-se no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) art. 70-A inciso III: “a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente.”

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Serão 12 participantes, são eles, conselheiros tutelares, conselheiros de Direitos, secretária executiva do CMDCA e trabalhadores dos equipamentos da rede de proteções vinculadas a Secretaria Municipal da Assistência Social.

7. VALOR ESTIMADO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

7.1. cada inscrição corresponde ao valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível, ficando justificado o não parcelamento da solução.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há, até a data de fechamento do presente estudo, contratações correlatas e/ou interdependentes junto a esta secretaria.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



10.1. Com a pretensa contratação, a área requisitante almeja expandir conhecimento, assegurando que os Direitos das crianças e adolescentes sejam respeitados e cumpridos.

10.2. O resultado pretendido com a participação na capacitação é construir pedagogicamente a troca de experiências e saberes, fortalecendo os laços relacionais entre a teoria e a prática com os que de forma direta ou indireta tem relação com a Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes para com base no diálogo discutamos estratégia de fortalecimento da Rede de Atendimento, da Política de Proteção e do SGD – Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes nos diversos segmentos da sociedade. Proporcionando e/ou capacitação para a prática profissional dos participantes, através das atividades expositivas e debates que serão realizados no evento.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

11.1. As especificações técnicas do serviço:

XII Encontro Nordestino Do Sistema De Garantia De Direito Da Criança E Do Adolescente.

Carga horária: 32 (trinta e duas) horas

Público alvo: Profissionais da área da infância e adolescência, representantes de conselhos tutelares, escolas, hospitais e centros de assistência social, voluntários e ativistas engajados na proteção dos direitos das crianças.

Detalhamento do programa a ser seguido no evento:

MODALIDADE – PRESENCIAL

Serão 4 (quatro) dias de encontro, realizado de 09 de Agosto a 12 de Agosto de 2024.

PRESENCIAL – LOCAL DO EVENTO: Altas Horas Outlet, localizado na Avenida Bela Vista, nº 2300, Bairro da Moda – Santa Cruz do Capibaribe/PE.

ESTRUTURA METODOLÓGICA DO EVENTO

Palestras:

- Como identificar os sinais de violência sexual no comportamento da criança e adolescente?
- A lei 14.811 de 2024 e a criminalização do bullying e cyberbullying.
- Prevenção e Potência: Como enfrentar a a violência sexual contra crianças e adolescentes.
- Identificação das manifestações sintomáticas das violências do comportamento das crianças e dos adolescentes.
- O abuso e a exploração infantojuvenil: Família, gênero, violências institucionais e outras transversalidades.
- O papel da educação na garantia dos direitos da criança e do adolescente.
- Redes de proteção na prevenção do suicídio



- O enfrentamento ao abuso e a exploração sexual; dever da família, da sociedade e do estado.
- Proteção social ou garantias de direitos? Por que é tão difícil falar de violência Sexual?
- A Lei Federal 14.344/22 (Ley Henry Borel) e sua aplicabilidade na rotina do conselho tutelar na busca do cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
- A importância do levantamento de dados para a captação de recursos e elaboração das políticas públicas da infância e da juventude.
- Impacto das redes sociais na saúde mental da criança, jovens e adolescentes, está faltando espanto! Que adultos estão esperando?

– HORÁRIO DAS PALESTRAS

- 08:00hs as 12:00hs
- 14:00hs as 18:00hs
- 19:30hs as 21:00hs

11.2. Da Notória especialização dos Palestrantes

ANNA LUIZA CALIXTO – Atua na área do direito da criança e do adolescente desde 2008; Autora de Sete Livros; Fundadora do Projeto Social Bem Me Quer, ferramenta de cidadania e prevenção às violências que atua de forma itinerante em 14 estados Brasil, que compõe oficialmente a Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes. A Cartilha Bem me quer, mal me quer? Livro de sua autoria sobre Violência Sexual contra crianças e adolescentes, recebeu o Prêmio Nacional Neide Castanha na categoria Produção de Conhecimentos. Diplomada pela ANDI como jornalista amiga da criança, estuda Ciências Sociais na UFSP e se destaca como um dos principais nomes no país quanto à educação sexual nas salas de aula para prevenção de violências.

WÉLITON VASCONCELOS – Formado em Teologia e Serviço Social, pós-graduado em Gestão e Planejamento em Projetos Sociais, Ex-Presidente do CEDÍCA-AL, Ex-Conselheiro Tutelar, Consultor para Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e Secretarias de Assistência Social em Alagoas, Bahia, Sergipe Pernambuco e Minas Gerais. Palestrantes temáticas sobre a Política da Criança e do Adolescente, Gerente de formação e planejamento da Farol Consultoria.

DR TITO LIVIO – Mestre em direitos humanos, juiz de direito do TJPE com 17 anos de atuação na área da infância e juventude.

LAÉRCIO GLICÉRIO – Diretor da Revista Deixe-Me Viver, Ex-Conselheiro Tutelar e de Direitos de Santa Cruz do Capibaribe-PE, Militante na Área da Infância e Juventude.

RONDILÉIA SANTOS – Ex-Conselheira Tutelar, Especialista em Direitos da Criança e do Adolescente,



Assistente Social, Especialista em Instrumentalidade do Serviço Social, Consultora em Políticas Públicas para a Infância e Adolescência, Pós-Graduada em Psicologia Jurídica e Avaliação Psicológica Mobilizadora da Educação pelo Selo Unicef de Cupira-PE.

EDILSON SANTANA – Presidente da Associação de Conselheiros tutelares de Sergipe, pedagogo graduado em gestão pública, pós graduado em gestão das organizações sociais, escritor, graduando em direito.

LETÍCIA TORRES – Licenciada em História, Pós Graduanda em estratégia de enfrentamento à violência/terapia ocupacional e saúde mental.

GEORGE LUIS BONIFACIO – Militante dos Direitos Humanos, Instrutor, Pesquisador e Escritor na Área dos Direitos da Infância e Juventude, Graduando em Direito (Faculdade Estácio – Natal-RN).

CRISTIANE SOUZA – Historiadora; Assistente Social; Especialista em Direito da Criança e do Adolescente pela UFRPE; Especialista em Gestão da Política de Assistência Social; Especialista em Gestão Pública; Consultora em Programas e Projetos Sociais, Captação de Recursos e Orçamento, Capacitação e Treinamento para os atores das políticas sociais.

RIMÁRIO CLISMÉRIO – Licenciado em História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru (FAFICA 2006), pós-graduado em História Contemporânea pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru (FAFICA 2008). Especializado em Educação, Desenvolvimento e Políticas Educativas, pela Faculdade Nossa Senhora de Lourdes (2016). Natural de Santa Cruz do Capibaribe. Professor da Rede Estadual de Educação desde novembro de 2008, ocupando cargos de gestão na Erem Luiz Alves da Silva e ETE José Nivaldo Pereira Ramos, coautor do Livro Práticas Criativas em Escolas e Espaços Recreativos com o tema, História, imagem e memória como conseguir aprender pelos diferentes signos em tempos velozes.

11.3. Apreciando os pontos acima, se mostra viável para alcançar os resultados pretendidos, garantindo resolução da demanda.

11.4. Diante da exclusividade do serviço técnico profissional, deve-se observar as possibilidades de contratação direta, por inexigibilidade, prevista pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Divisão de Compras e Licitações, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

Estância/SE, 08 de Julho de
2024.

Juliane São Pedro Alves
Juliane São Pedro Alves
Mat. 9439